



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Professora Marieta Santos		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Professora Marieta Santos, em Bela Cruz, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, aprova este na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2011, homologa o Regimento Escolar e autoriza Maria Dourisete Araújo ao exercício de direção pelo período deste recredenciamento.		
RELATORA: Nohemy Rezende Ibanez		
SPU Nº 05063460-7	PARECER: 0526/2008	APROVADO: 15.10.2008

I – RELATÓRIO

Maria Dourisete Araújo, diretora nomeada e licenciada em Pedagogia pela Faculdade de Educação de Sobral, solicita para a Escola de Ensino Fundamental e Médio Professora Marieta Santos, por meio do processo nº 05063460-7, recredenciamento da instituição, renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e sua aprovação na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida Escola integra a rede pública estadual de ensino e está localizada na Rua São Vicente, 699, Centro, CEP: 62.570-000, Bela Cruz. Cícera Eliseuda de Maria exerce as funções de secretária escolar (conforme registro SEDUC nº 6.081/2000). A Escola foi fundada em 1976 (conforme decreto nº. 11.770/76), sendo credenciada em 2002, pelo Parecer do CEE nº 1.035/2002, com vigência até 31.12.2006.

O processo foi diligenciado três vezes: em abril, julho e outubro de 2007, tendo a Escola retornado em junho, agosto e depois em dezembro desse ano a este Conselho, por impropriedades contidas ou ausência de documentos. A Escola foi atendendo gradativamente às solicitações, anexando a documentação exigida para o recredenciamento e renovação de reconhecimento e aprovação dos cursos ofertados.

Na data da solicitação deste recredenciamento, a Escola apresentava uma matrícula de 1.618 alunos, sendo 132 alunos no ensino fundamental de 6º ao 9º ano, 1.350 no ensino médio (dos quais 918 no turno noturno, os demais no diurno), e 136 na modalidade educação de jovens e adultos do ensino médio. De acordo com a ficha de identificação, o núcleo gestor é formado pelo diretor, secretário escolar e três coordenadores pedagógicos. Conta ainda com professor coordenador de área e de apoio ao Centro de Mídias. Dispõe de dezessete funcionários de apoio, dos quais oito apenas com fundamental incompleto, um com fundamental completo, sete com ensino médio e um com nível superior.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par/nº 0526/2008

Examinando as fotos, verifica-se que se trata de uma Escola de médio porte, com boa estrutura física e amplos espaços de circulação. Possui salas específicas para o funcionamento da parte burocrático-administrativa e pedagógica, equipadas com mobiliários e materiais adequados e suficientes. Conta com laboratório de Ciências e de Informática. Relaciona que realizou melhorias na Escola (ampliação da secretaria escolar, cobertura da entrada da escola, reformas no bebedouro, palco, depósito, almoxarifado, quadra esportiva, jardim e praça externa e banheiros), além de ter adquirido equipamentos e materiais permanentes (TV, som, retroprojeter, guilhotina, cadeiras, mesas e armários, ventiladores, carteiras escolares, computadores e impressoras, entre outros).

No acervo bibliográfico relacionado como acréscimo ao existente (melhoria), constam 418 volumes, referentes às áreas do conhecimento, literatura, dicionários e coleções.

Atuam na Escola 41 docentes. Examinando a lotação destes professores e considerando as funções docentes, verifica-se que 32 professores estão habilitados para as respectivas disciplinas que ministram, porém parte desses profissionais e outros, num total de dezessete, não têm a habilitação exigida para as disciplinas em que estão lotados, necessitando de autorização temporária. Ressalte-se que um dos professores apresenta autorização para lecionar 09 matérias, provavelmente está lotado numa turma de TAM. Apesar do esforço da Escola em providenciar a documentação requerida nas diligências, continuam faltando documentos de autorização temporária para os docentes: Claudia Maria de Vasconcelos e Maria Rejane Rocha Moraes para ensinar Artes; Maria Cerilene Sousa e Vânia Oliveira Vasconcelos Carvalho para ensinar Geografia.

Quanto aos instrumentos de gestão da Escola, a GIDE (Gestão Integrada da Escola) na dimensão pedagógica, detalha a proposta curricular da Escola, relacionando por disciplina e série os marcos de aprendizagem e respectivos conteúdos a serem trabalhados. A análise dos indicadores pedagógicos revela um desempenho extremamente significativo em termos de aprovação na série histórica apresentada, com destaque para o ano de 2005 com percentuais de 91,2, 86,5 e 79,3 no ensino fundamental, ensino médio e EJA - Tempo de Avançar. Nesse sentido, os indicadores de reprovação e abandono apresentam-se reduzidos nesse ano: 4,1% e 4,7% no ensino fundamental; 3,01 e 10,7% no ensino médio e 1,1% e 19,6% no TAM, respectivamente. Língua Portuguesa, Geografia, História e Matemática aparecem como disciplinas críticas no ensino fundamental diurno (2º bimestre). Matemática, Português, Química e Biologia constam como as mais críticas no ensino médio. O desempenho da eja noturno nos anexos da Escola apresenta um desempenho um pouco melhor nessas mesmas disciplinas. O Plano de Ação é coerente com as metas globais e anuais definidas e as estratégias estabelecidas.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par/nº 0526/2008

Quanto à 'Proposta Pedagógica de Educação de Jovens e Adultos – Tempo de Avançar Médio e EJA Modulado – 2006', é convincente e consistente nas concepções pedagógicas que a fundamentam. Observa ainda em sua estrutura as orientações e normas da legislação vigente, e anexa a proposta curricular por área do conhecimento e disciplina, articulando competências e habilidades aos respectivos conteúdos, tanto do Tempo de Avançar quanto do formato modulado.

Revisado após as diligências deste CEE, o Regimento Escolar segue as orientações da Resolução sobre a matéria. De um modo geral, trata-se de um texto que apresenta coerência no conteúdo e correção na forma. Há apenas algumas observações que merecem ser consideradas pela Escola, tão logo tome conhecimento do teor deste Parecer:

a) no art. 6º, a escola registra uma estrutura de núcleo gestor que não condiz com a que foi mencionada na ficha de identificação da Escola. Sugere-se alterar o documento que não expressa a realidade da escola.

b) rever o inciso XXI do art. 7º, que faz referências a artigos que não condizem com o teor do referido inciso;

c) Considerar a necessidade de inserir a competência de participar da elaboração do projeto pedagógico da Escola no âmbito das competências do coordenador de gestão e do coordenador administrativo-financeiro, da mesma forma que se fez, corretamente, com relação ao secretário escolar.

Os 'Mapas Curriculares do Ensino Fundamental e do Ensino Médio' – 2007, após as orientações deste CEE, atendem ao que dispõe a legislação vigente, contemplando cargas horárias e componentes curriculares requeridos para os níveis de ensino que a escola oferta.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em apreço acha-se amparada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9394/1996, e também encontra respaldo legal nas Resoluções do CNE/CEB nº 02/1998, nº 03/1998 e nº 01/2000, assim como nas Resoluções do CEE nº. 363/2000, nº. 372/2002, nº. 395/2005 e nº. 410/2006.

III – VOTO DA RELATORA

Com base no exposto e relatado, o voto é favorável ao recredenciamento da EEFM Professora Marieta Santos, em Bela Cruz, até 31.12.2011. Neste mesmo ato, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, do curso de ensino médio e aprova este na modalidade de educação de jovens e adultos, e homologa, ainda, o Regimento Escolar.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. nº 0526/2008

Autoriza também o exercício de direção a Maria Dourisete Araújo pelo período deste recredenciamento, recomendando, por outro lado, que a profissional busque qualificar-se conforme determina a Resolução do CEE nº 414/2006, com curso de pós-graduação ou apresentando histórico em que conste a realização de 16 créditos ou 240 horas de disciplinas relacionadas à gestão escolar.

Destaque-se o esforço que a Escola empreendeu nas sucessivas diligências por aperfeiçoar seus instrumentos de gestão e por responder prontamente às orientações deste Conselho. A Escola Marieta Santos revela compromisso e seriedade em seus instrumentos de gestão, percebidos na formulação de suas idéias e propostas, e na organização de toda a documentação apresentada. Destaque seja feito ao desempenho acadêmico de seus alunos, apresentado na série histórica analisada, resultado conseqüente do bom desempenho de sua gestão escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 15 de outubro de 2008.

NOHEMY REZENDE IBANEZ

Relatora

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE